LEI N° 858/07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.194.885,48 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para atender a insuficiência de dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Administração,. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 41, inciso I, c/c art.43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, para atender ao Programa de Trabalho constante do Anexo desta Lei.

Art. 2° - Os recursos para atender ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, conforme anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	VÍNCULO	ANULA	SUPLEMENTA
22	03.01.319011.04.122.009.2040			150.000,00
23	03.01.319013.04.122.009.2040		1.760,00	
25	03.01.339113.04.122.009.2040			8.067,00
28	03.01.339036.04.122.010.2053		60.650,00	
29	03.01.339039.04.122.009.2043			95.243,15
30	03.01.339039.04.122.009.2241		2.642,00	
31	03.01.339047.04.122.009.2040			737.041,49
53	05.01.339039.15.452.039.2284		4.300,00	
79	06.01.319011.12.361.032.2150		530.885,90	
80	06.01.319013.12.361.032.2150		7.768,18	
82	06.01.319113.12.361.032.2150		129.089,38	
83	06.01.339030.12.361.029.2225	s.educação	158.573,00	
	06.01.339039.12.361.029.2225	s.educação		385.000,00
87	06.01.339030.12.391.009.2241		19.907,00	
92	06.01.339039.12.361.029.2225			5.000,00
108	06.01.449051.12.361.030.1126	s.educação	618.427,00	
116	06.01.449061.12.361.030.1123		150.000,00	
117	06.02.319011.12.361.029.2134	fundeb		343.889,99
118	06.02.319013.12.361.029.2134	fundeb	4.273,00	
119	06.02.339113.12.361.029.2134	fundeb		161.974,01
121	06.02.33903.12.361.029.2136	fundeb	233.994,00	
122	06.02.339036.12.361.029.2140	fundeb	3.172,00	
123	06.02.339039.12.361.029.2125	fundeb	130.000,00	
126	06.02.339039.12.361.029.2125	fundeb	42.845,00	
127	06.02.339039.12.361.029.2125	fundeb	41.580,00	
128	06.02.339039.12.361.029.2125	fundeb	50.000,00	
162	09.01.339036.03.122.021.2275		17.989,00	
163	09.01.339039.03.122.021.2091			5.000,00
164	09.01.339091.03.091.022.2094		7.822,00	
165	09.01.339091.03.091.022.2094		2.506,00	
166	9.01.449052.03.126.023.1098		18.300,00	
168	10.01.339030.18.543.034.2155	royalties		7.000,00
170	10.01.339039.15.122.036.2166	royalties	4.700,00	
181	11.02.339032.08.244.016.1072		185.296,99	
187	11.02.339039.08.122.015.2278			888.815,49
190	11.02.449052.08.122.015.2278			154.350,00
216	14.01.339030.27.122.011.2054			7.800,00
224	99.99.999999.99.999.099.2999		753.793,68	
229	10.01.449052.15.122.036.2166	royalties		2.000,00
230	06.01.339039.12.361.029.2294	s.educação		392.000,00
232	09.01.449052.03.122.021.2091		2.840,00	
	TOTAL		**3.175.314,13**	**3.175.314,13**

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	ANULA	SUPLEMENTA
133	07.02.319013.10.122.040.2194		19.571,35
144	07.02.339039.10.301.040.2198	19.571,35	
	TOTAL	**19.571,35**	**19.571,35**